

MUNICIPIO DO MARCO DE CANAVESES

EDITAL Nº 184/2017

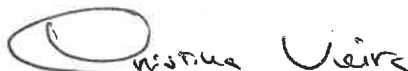
Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 29 de dezembro de 2017, deliberou aprovar e submeter a apreciação pública o «**Projeto de Regulamento do Concurso "Nova Identidade" do Município de Marco de Canaveses**», para cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro. -----

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação, que durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação na 2.ª série do Diário da República, o referido projeto de regulamento poderá ser consultado no Edifício dos Paços do Concelho, nos Serviços de Atendimento ao Público, bem como no sítio www.cm-marco-canaveses.pt. e sobre o qual os interessados poderão apresentar as suas sugestões ou observações, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, no horário normal de expediente e durante o referido prazo, que podem ser entregues, pessoalmente, nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, ou via postal, a serem remetidos para o Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, ou, ainda, por correio eletrónico para info@cm-marco-canaveses.pt. -----

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da Internet supra referido. -----

Marco de Canaveses e Paços do Concelho, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017. -----

A Presidente da Câmara Municipal



Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira



**Reunião da Câmara Municipal
do Marco de Canaveses nº 24,
realizada em 29/dezembro/ 2017**

Ponto 12

12. Projeto de Regulamento do Concurso "Nova Identidade" do Município de Marco de Canaveses – Aprovação e Submissão a Discussão Pública. (doc. 12)

Presente à reunião o projeto de regulamento referido. Pela Senhora Presidente foi exarado o seguinte despacho: " A Câmara. 22.12.2017.

Deliberado por unanimidade aprovar o projeto de regulamento do Concurso "Nova Identidade" do Município de Marco de Canaveses, submetendo-se o mesmo a discussão pública nos termos conjugados da alínea K) do n.º 1 do artigo 3.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos n.s 100.º e 101.º do CPA. Mais se delibera que, não havendo reclamações o projeto de regulamento será submetido à Assembleia Municipal.

A Coordenadora Técnica Administração Geral: _____



À Câmara
22/12/2017
A Presidente
D. João Vieira



PROPOSTA

ASSUNTO: PROJETO DE REGULAMENTO DO CONCURSO "NOVA IDENTIDADE" DO MUNICÍPIO MARCO DE CANAVESES – APROVAÇÃO E SUBMISSÃO A DISCUSSÃO PÚBLICA

Considerando que:

- a) O concelho de Marco de Canaveses, um dos 18 concelhos no Distrito do Porto, beneficia de importantes riquezas naturais, beneficiando das serras que o circundam e das margens do Tâmega e Douro;
- b) O Concelho de Marco de Canaveses, fruto das suas riquezas naturais e do património arquitetónico, religioso e arqueológico, aliado à sua história, inserido na rota dos vinhos verdes e rota do românico, acompanhado da sua tradicional gastronomia, o caracterizam como um concelho com um potencial turístico diferenciador, pela sua oferta diversificada e integrada,
- c) A extração, preparação e transformação de granitos – massa minerais, constitui um dos principais suportes económicos do Município do Marco de Canaveses, beneficiando das características geológicas singulares do território que permitiram o desenvolvimento massivo desta atividade;
- d) Se revela necessário que o Município acompanhe a evolução dos tempos, adotando uma nova identidade gráfica, um símbolo representativo do concelho, dos seus produtos/serviços e das suas pessoas, tomando como referência as suas particularidades, a sua geografia e a sua história, tornando-a reconhecida e distinta entre as demais, na promoção e divulgação do Concelho, cuja identidade deverá ser utilizada em toda a comunicação institucional, bem como nos suportes/ações de promoção do Marco de Canaveses e suas iniciativas, nas mais variadas plataformas de divulgação (canais online ou offline);



Assim, uma vez que a nova identidade e imagem gráfica do Município deverá representar as pessoas, o território e o património do Marco de Canaveses, devendo ser efetuado através de um processo participativo e aberto a toda comunidade, **PROPONHO**, nos termos conjugados da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos n.ºs 100.º e 101.º do CPA, **que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de Regulamento do “Concurso Nova Identidade do Município de Marco de Canaveses”, em anexo, para submissão a discussão pública e posterior submissão à Assembleia Municipal.**

Marco de Canaveses, 21 de dezembro de 2017

A Presidente da Câmara Municipal

Dra. Cristina Lasalete Cardoso vieira



Projeto de Regulamento do Concurso “Nova Identidade” do Município de Marco de Canaveses

NOTA JUSTIFICATIVA

O Concelho de Marco de Canaveses, fruto das suas riquezas naturais e do património arquitetónico, religioso e arqueológico, aliado à sua história, inserido na rota dos vinhos verdes e rota do românico, acompanhado da sua tradicional gastronomia, é definido como um concelho com um potencial turístico diferenciador, pela sua oferta diversificada e integrada.

Torna-se necessário que o Município acompanhe a evolução dos tempos, adotando uma nova identidade gráfica, um símbolo representativo do concelho, dos seus produtos/serviços e das suas pessoas, tomando como referência as suas particularidades, a sua geografia e a sua história, tornando-a reconhecida e distinta entre as demais, na promoção e divulgação do Concelho, cuja identidade deverá ser utilizada em toda a comunicação institucional, bem como nos suportes/ações de promoção do Marco de Canaveses e suas iniciativas, nas mais variadas plataformas de divulgação (canais online ou offline).

A nova identidade gráfica do Município deverá representar as pessoas, o território e o património do Marco de Canaveses, devendo ser efetuado através de um processo participativo e aberto a toda comunidade.

O presente projeto de Regulamento têm por objetivo regulamentar os termos e condições de participação no concurso de ideias para a criação do design da marca gráfica do Município de Marco de Canaveses.

O concurso “Nova Identidade” pretende sensibilizar e motivar os criativos para as práticas empreendedoras, promovendo-se o espírito de iniciativa e dinamismo.

O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento



administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Neste sentido, a Presidente da Câmara, por despacho do dia 11 de dezembro de 2017, determinou o início do procedimento de elaboração de regulamento, bem como a respetiva publicitação, afixado no dia 18 de dezembro, pelo prazo de 15 dias, nos locais de estilo e no portal do Município de Marco de Canaveses, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

Do ponto de vista dos custos, o presente Regulamento não implica substanciais despesas acrescidas para o Município em termos de procedimentos, não se criam novos procedimentos que envolvam custos acrescidos na tramitação e na adaptação aos mesmos.

Considerando que o «Projeto de Regulamento do Concurso Nova Identidade do Município de Marco de Canaveses» foi disponibilizado e publicitado, ao público, através do Edital (extrato) n.º, no Diário da República n.º (...), por Edital n.º(...), afixado no mesmo dia, nos locais de estilo e no sítio da Internet do Município, em www.cm-marco-canaveses.pt, e no Jornal «(...)» edição n.º (...), cuja consulta pública decorreu de (...),

Assim, ao abrigo do disposto na alínea u) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente Regulamento, foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de ...e em sessão da Assembleia Municipal, , nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea k) e ccc) e do artigo 25.º n.º 1, alínea g), ambos do referido diploma

Artigo 1.º

Legislação habilitante

O presente regulamento tem como normas habilitantes os artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e alíneas u) e k) do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Artigo 2.º

Objetivo

O presente concurso visa a criação de uma nova identidade gráfica para o Município, incluindo um logotipo que constitua um símbolo representativo do concelho, dos seus produtos/serviços e das suas pessoas, o qual deverá demonstrar perspetivas novas e fortes de toda a sua identidade e singularidade, tomando como referência as suas particularidades, a sua geografia e a sua história, potenciando a atração de pessoas e investimento, suscetível de utilização em toda a comunicação institucional, bem como, nos suportes/ações de promoção do Marco de Canaveses e suas iniciativas, nas mais variadas plataformas de divulgação (canais online ou offline).

Artigo 3.º

Entidade Promotora

O concurso é promovido pelo Município de Marco de Canaveses.

Artigo 4.º

Concorrentes

- a) O concurso destina-se a pessoas singulares ou coletivas;
- b) Os concorrentes devem ter nacionalidade portuguesa ou estrangeira (desde que residentes em Portugal) e com idade superior a 18 anos;
- c) Os participantes podem participar a título individual ou em grupo, constituídos ou não em empresa;
- d) Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantindo a respetiva autoria e assumindo toda a responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros no que diz respeito a violação de direitos de propriedade intelectual, ou outros que decorram da lei aplicável;
- e) Os participantes renunciam receber qualquer contrapartida financeira ou de outra índole no âmbito da utilização do logótipo;
- f) Não poderão concorrer os membros que compõem o júri, bem como seus familiares em linha direta;
- g) A participação neste concurso implica a aceitação das normas do presente regulamento e a cedência ao município dos direitos de propriedade dos trabalhos selecionados.



Artigo 5.º

Características da imagem gráfica

1. A imagem gráfica deve ser inédita e criativa, com natureza e identidade própria, tendo como objetivo o descrito no artigo 1.º e as ideias identitárias do Concelho que constitui o Anexo I, do presente Regulamento.

2. Suportes a Elaborar:

- a)** Logotipo do Município, deverá conter obrigatoriamente o elemento:
 - i. Marco de Canaveses;
- b)** Logotipo do Município, conterà opcionalmente o elemento:
 - i. Slogan.
- c)** Logotipos para as submarcas do município, sendo nestas versões obrigatório conter:
 - i. Marco de Canaveses;
 - ii. Submarca;
- d)** Manual de normas da utilização da marca e submarcas;
- e)** Memória descritiva e justificativa do projeto que descreva sucintamente o conceito desenvolvido, não ultrapassando 1000 caracteres;
- f)** Suporte onde esteja presente a aplicabilidade do logotipo do Município e/ou os logotipos das submarcas, sendo obrigatório serem desenvolvidos no mínimo 5 dos seguintes suportes:
 - i. Papel de Carta
 - ii. Cartão-de-visita
 - iii. Envelopes DL
 - iv. Capas de Documentos
 - v. Convite Oficial
 - vi. Blocos de Notas
 - vii. Saco de Papel
 - viii. Fitas de Pescoço
 - ix. Decoração de Viatura
 - x. Tshirt
 - xi. Outdoor Promocional
 - xii. Muppie Promocional
 - xiii. Cover Photo + Thumbnail p/ Facebook Oficial



3. As Submarcas do município serão as seguintes:

- a) - Cultura;
- b) - Ambiente;
- c) - Desporto;
- d) - Juventude;
- e) - Ação Social;
- f) - Outras áreas de atuação do Município.

4. Nas versões das submarcas é opcional a presença do slogan, assim como do ponto de vista gráfico e cromático são também de carácter livre as opções tomadas.

Artigo 6.º

Conteúdo das propostas

1. As propostas apresentadas a concurso deverão ser constituídas pelos seguintes elementos, no formato A4 e por Página:

- a) Página 1: Logotipo na versão principal;
- b) Página 2: Logotipo versão cores e numa versão monocromática;
- c) Página 3: Logotipo com variação de forma (versões horizontalizadas, verticalizadas), caso se aplique;
- d) Página 4: Logotipos das Submarcas
- e) Página 5 - 10: Suportes onde esteja presente a aplicabilidade do logotipo do Município e/ou os logotipos das submarcas, colocar apenas um suporte por página;
- f) Página 11: Memória Descritiva.

2. A proposta vencedora poderá ser sujeita a adaptação aos diferentes suportes e elementos de comunicação utilizados pelo município, devendo o respetivo autor, em consonância com os serviços municipais, proceder à respetiva adaptação.

Artigo 7.º

Entrega das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas em subscrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo com a expressão "Concurso Nova Identidade", devendo incluir o referido no artigo 5º. O envelope opaco deverá vir dentro de outro envelope que no seu interior deve conter



declaração com os dados do BI ou do CC, um número de telefone e um endereço de correio eletrónico para qualquer contacto no âmbito do presente concurso; no caso de candidatura em grupo, deverá ser indicado o nome do respetivo representante.

2. Os documentos com os elementos visuais e a memória descritiva, não deverão conter o nome ou assinatura do(s) concorrente(s) ou qualquer elemento, marca ou sinal que permita a identificação do autor.

3. Para além dos elementos referidos nas alíneas anteriores, a proposta deverá ainda incluir uma declaração, junto com os elementos pessoais, assinada pelo autor do projeto nos seguintes termos: “..... (nome), portador(a) do BI /cartão de cidadão nº ..., e do NIF nº....., com morada em declara, de acordo com o Código do Direito de Autor e Direitos Conexos, em especial o disposto nos artigos 67º e 68º, que cede ao Município de Marco de Canaveses, a título exclusivo e definitivo, a propriedade da sua obra (imagem gráfica), se esta for declarada vencedora, podendo o Município de Marco de Canaveses passar a fruí-la, usá-la e dispor da mesma, numa das versões prevista, para os fins que julgar convenientes, em Portugal ou no estrangeiro. Declara ainda que permite a sua divulgação, reprodução ou exploração, por qualquer meio, por parte do Município de Marco de Canaveses ou de terceiros, desde que devidamente autorizados. Do mesmo modo, compromete-se a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos, incluindo notariais, que eventualmente sejam necessários para assegurar que o Município de Marco de Canaveses, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, tenham o direito exclusivo de utilizar e fruir a referida obra (imagem gráfica).”

4. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, deverá ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a predominância, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

5. Cada concorrente poderá apresentar um máximo de 3 (três) trabalhos, que têm de ser entregues separadamente.

6. As propostas devem ser endereçadas pelo correio, sob registo, à Câmara Municipal de Marco de Canaveses, até ao dia fixado para o efeito, para a seguinte morada: Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses.



7. As propostas podem ser entregues pessoalmente até às 17:00 do último dia do prazo estipulado para o efeito, na Receção da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, em envelope fechado dirigido à Divisão de Desenvolvimento Económico.

8. Se o envio for feito pelo correio ter-se-á em conta a data de carimbo dos CTT.

Artigo 8.º

Fases do Concurso

O concurso inicia-se na data que for fixada pela Presidente de Câmara, através de Edital, afixado nos lugares de estilos e na página oficial do Município, do qual deverá constar as diferentes fases do procedimento.

Artigo 9.º

Júri

1. O Procedimento será avaliado por um júri, nomeado para o efeito pela Presidente da Câmara, devendo ser constituído por:

- a) Representante do Município do Marco de Canaveses, que preside;
- b) Especialista de reconhecido mérito na área do Marketing e Comunicação;
- c) Especialista de reconhecido mérito na área do Design Gráfico e Editorial;

3. O Concurso é interdito a qualquer elemento do júri, bem como aos seus familiares diretos;

4. O anonimato dos concorrentes só será levantado após a classificação final;

5. Os membros do júri estão obrigados ao sigilo;

6. Compete ao júri proceder à verificação, avaliação e seleção dos trabalhos apresentados, de acordo com as presentes normas.

Artigo 10.º

Critérios de Avaliação



1. O Júri procederá à avaliação e selecção dos trabalhos, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) - Criatividade, qualidade e adequação ao Briefing (BR) – 70%
- b) - Legibilidade e qualidade em ambientes digitais (DI) – 15%
- c) - Boa capacidade de reprodução gráfica (GR) – 15%
- d) A classificação final de cada trabalho será obtida através da seguinte fórmula:
 $BR \times 0,70 + DI \times 0,15 + GR \times 0,15$.

2. O Júri reserva o direito de não atribuir qualquer prémio se considerar que a qualidade dos trabalhos não o justifica.

Artigo 11.º

Prémio e Publicações de Resultados

1. A proposta vencedora será implementada pela Câmara Municipal de Marco de Canaveses.
2. O vencedor compromete-se a entregar a sua proposta em formato vectorial para todos os materiais e suportes desenvolvidos.
3. Será atribuído um único prémio à proposta vencedora, no valor de 5000 € (cinco mil euros).
4. O concorrente premiado será informado do resultado através do contacto email indicado na proposta, ao qual terá de responder com todos os dados solicitados.
5. Caso não seja possível contactar o vencedor no prazo máximo de cinco dias úteis após o contacto, o prémio será atribuído ao concorrente que tenha ficado no lugar subsequente.
6. O vencedor apenas poderá divulgar a sua proposta para efeitos de portfólio e currículo, mencionando o contexto em que esta foi desenvolvida.
7. Todos os concorrentes terão direito a um certificado de participação emitido pela entidade promotora;
8. Poderão ser atribuídas uma ou mais menções honrosas, se o júri assim entender;



9. O prémio será entregue em sessão pública, a organizar nas instalações do Município de Marco de Canaveses, em data a definir pela Presidente da Câmara.

Artigo 12.º

Casos Omissos

1. Em tudo o que o presente Regulamento for omissivo, considerar-se-ão as disposições legais aplicáveis.
2. As lacunas não reguladas pelas disposições legais serão resolvidas pelo Júri do Concurso.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República



ANEXO I

Ideias Identitárias do Concelho de Marco de Canaveses

O concelho do Marco de Canaveses distingue-se por um património impar, enriquecido por uma localização geográfica privilegiada onde os seus dois rios e a montanha se fundem, criando uma paisagem de uma beleza exuberante.

Marco de canaveses é um concelho pintado de verde esperança característico do verde da sua paisagem, do verde dos rios que o embelezam, do verde do vinho tão típico da sua gastronomia, do verde que representa a paixão dos que cá estão e a saudade dos que cá passaram, com o conforto de quem sabe receber e nos faz sentir sempre em casa.

O Marco de Canaveses é paisagem, gastronomia, tradição, pessoas e emoções. Mas o Marco de Canaveses destaca-se pelos seus rios e pela emoção das suas gentes.

Importa assim captar toda a diversidade do Marco de Canaveses numa só imagem, numa só identidade, única e diferenciada, que seja fiel às memórias e às tradições, aos símbolos e ao património, ao sentimento e significado de todo um concelho.